TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2019 AO TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA** E A **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA/FMATRSL.**

Pelo presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 450.128.657-15 e RG sob o nº 326063-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1330, Centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato denominado CEDENTE, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA/FMATRSL**, inscrita no CNPJ 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro - Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, lavrador, casado, portador do CPF nº 576.970.197-87 e portador da Carteira Profissional nº. 19458 MTPS ES, residente e domiciliado em Santa Leopoldina - ES, neste ato denominado CESSIONÁRIA, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 1676/2019, de 16 de setembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº. 000986/2019 de 16 de abril de 2019.

Tendo em vista a alteração na Lei Municipal nº. 1676/2019, datada em 16 de setembro de 2019, bem como a nova redação dada conforme a Lei Municipal nº. 1684/2019, em 25 de novembro de 2019.

As partes Resolvem celebrar o Presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**, referente à Cessão de Uso de 03 (três) Veículos – Tipo Ambulância para a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA/FMATRSL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O objeto do Presente instrumento é a rerratificação do Termo de Cessão de Uso, visando:

1.1.1 – Retificar a **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES – item 3.2**, de forma que:

1.1.1.1 – Onde se lê:

"Responsabiliza-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento de todas as despesas de combustível, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros."

Leia-se:

"Responsabiliza-se a CESSIONÁRIA, salvo a existência de pacto de colaboração específico, pelas despesas decorrentes dos serviços prestados dos profissionais ou seus funcionários quanto ao uso dos veículos cedidos, inclusive no que se refere às despesas com os encargos sociais respectivos, bem como responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados, preposto ou terceiros."

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Termo de Cessão de Uso e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Santa Leopoldina/ES, 25 de novembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

GENIVALDO POTRATZ
PRESIDENTE FMATSL
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
CPF	CPF